



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

PROJETO DE LEI N.: 055/2.023

SÚMULA: Inclui o § único no Art. 10 da Lei n. 1.261/2.023 de 04 de Agosto de 2.023.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Inclui, no Art. 10 da Lei n. 1.261/2.023 de 04 de agosto de 2.023, o § único, o qual terá a seguinte redação:

§ Único: A Gratificação Especial de Cargo Técnico será incorporada e considerada para todos os fins de direito, inclusive décimo terceiro salário, férias e licenças, bem como incidirá contribuição previdenciária, nos termos da legislação própria.

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais artigos da Lei n. 1.261/2.023 de 04 agosto de 2.023.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos dezanove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (19/12/2023).

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO

PRESIDENTE

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná